



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de portal turístico em Marmelópolis

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação de empresa especializada para a construção de um portal turístico na entrada do município de Marmelópolis justifica a necessidade de promoção do turismo sustentável e a valorização das riquezas naturais, culturais e históricas do município. O município localizado na região do sul de Minas Gerais, é uma cidade que possui um potencial turístico específico, com belezas naturais, tradições locais e um clima propício para o ecoturismo. No entanto, ainda enfrenta desafios em termos de infraestrutura para atrair e acolher turistas de maneira organizada e eficiente.

O Portal Turístico servirá como um ponto de chegada estratégico para os visitantes, fornecendo informações claras e acessíveis sobre as opções de turismo, atividades culturais, gastronomia e serviços disponíveis na cidade. Além disso, o portal será um importante símbolo de identidade do município, destacando os seus principais atrativos, como as paisagens montanhosas, cachoeiras, trilhas ecológicas, festividades tradicionais e a culinária típica, criando uma imagem forte e atrativa para o turismo local.

A construção desse portal também visa promover a inclusão da comunidade local no processo turístico, criando oportunidades de emprego e renda através da capacitação de profissionais do setor. A estrutura do portal poderá oferecer serviços de orientação, mapas, informações sobre hospedagem, restaurantes e comércio local, além de ser um ponto de encontro para grupos turísticos.

Além disso, o investimento no turismo tem o potencial de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, preservando o patrimônio cultural e ambiental de Marmelópolis. Com um planejamento cuidadoso, a construção do portal turístico contribuirá para a diversificação da economia local, diminuindo a dependência de atividades tradicionais e estimulando a visitação de turistas durante o ano todo, não apenas nas épocas do pico.

Por fim, o Portal Turístico de Marmelópolis será uma ferramenta estratégica para a integração do município com outras regiões, promovendo a cidade no cenário estadual e nacional, e atraindo turistas que buscam experiências históricas em um ambiente natural preservado. A implementação deste projeto será um marco para o município, alinhando o desenvolvimento com a preservação e valorização de suas riquezas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para a realização da obra:

- ✓ Habilitação Jurídica
- ✓ Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

✓ Habilitação Técnica:

- Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo da Licitadora, comprovando o efetivo comparecimento do representante da empresa ao local da execução da obra, ou declaração do representante legal da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66. O proponente que for sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho Regional do Estado de Minas Gerais força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão (CAT) do (os) mesmo (os).

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (neste caso, estão dispensados da exigência de registro ou averbação junto aos órgãos de classe competente, uma vez que a **legislação veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica**)

- No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

- As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

- Declaração de responsabilidade técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução da obra;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que para a solução da demanda existem as seguintes alternativas:

3.1.1 - Uma das alternativas seria a construção do portal turístico na entrada da cidade pela própria prefeitura. Tal solução não se apresenta viável para a solução do problema uma vez que, além de mão de obra já ofertada pela prefeitura, também necessita de mão de obra especializada para o acompanhamento, não sendo disponível pelo município.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

3.1.2 - Outra solução é a contratação de empresa especializada para a construção do portal turístico na entrada da cidade, sendo esta mais viável, uma obra com fundações, estrutura em concreto armado, estrutura metálica, alvenarias e acabamento, que necessita ser administrada por um engenheiro civil ao longo de sua execução.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução adotada para a construção do portal foi devidamente justificada com base no levantamento de mercado, considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e sustentabilidade.

4.2 - Os benefícios desta contratação incluem proporcionar à comunidade espaços públicos de qualidade, melhoria na qualidade de recepção do município, valorização do espaço urbano, além de fomentar o turismo e contribuir para o bem estar e a integração social. A busca pela transparência e eficiência norteou cada decisão técnica e orçamentária, visando à concretização de um projeto que atenda plenamente às necessidades da população local. Esse processo ajuda a construir um portal turístico que seja relevante, funcional e capaz de gerar benefícios para a comunidade local, além de atrair turistas de forma sustentável.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Médio	Valor Total
01	Construção de portal turístico na entrada do município de Marmelópolis	Unid.	1	R\$ 170.352,91	R\$ 170.352,91

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.352,91

Compõe este Estudo:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Detalhado Estrutura Metálica
- Planilha orçamentária
- Memorial descritivo
- Cronograma Físico Financeiro
- Memória de cálculo de quantitativos
- Composições Diferenciadas
- BDI
- ART

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços para a contratação do objeto foi realizada através de planilhas SINAPI E SEINFRA. Planilhas de preços anexas.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A prestação do serviço será formalizada através da devida Ordem de Serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma de execução da obra, anexo.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está em fase de elaboração e publicação.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é necessária a contratação da solução demandada conforme as análises.

13- GARANTIA

13.1 Haverá exigência da garantia da contratação conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de obras.

14- PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O prazo para a execução será conforme estabelecido pelo cronograma de execução da obra (60 dias).

14.2 - Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2025.

14.3 - A execução da obra será no início do trecho da rodovia MG 350 entre Marmelópolis e Delfim Moreira, no perímetro urbano do município, determinado pela Lei Municipal nº 937/2018, após a emissão da ordem de serviço.

Marmelópolis, 07 de abril de 2025.

Juliano José da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo